



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.**

Autoriza o Chefe do Executivo  
a abrir Crédito Adicional  
Especial.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no Orçamento Municipal vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

- 2060.08472391.003 - Aquisição de veículos.
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 2º** - Os recursos no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), serão advindos de repasse de Convênio celebrado com o Estado do Rio de Janeiro/SEE e o Município, para a aquisição de veículos visando atender ao PROGRAMA COMUNIDADE SOLIDÁRIA-CONVÊNIO - FAE-RJ.

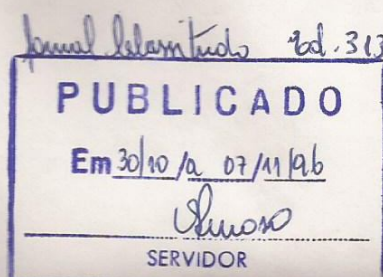
**Art. 3º** - Para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á dos recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - Os recursos a serem transferidos, de que trata o Art. 2º desta Lei, serão contabilizados da seguinte forma:

- 2460.99.01.00 Convênio SEE (FAE-RJ).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 23 DE OUTUBRO DE 1996.



*[Assinatura]*  
PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL